

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL Nº 3/69

CÓPIA


Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do artigo 4º, da Lei nº ... 4.540, de 10 de dezembro de 1964, lhe foram delegados, apreciando o processo referência DNER-79.395/68 aprovou em sua reunião/ de 23/1/1969, o projeto da Rodovia Federal BR-418, trecho Caravelas-Ibirañém compreendido entre as estacas 1500 e 1966 na extensão total de 9,320 km, no Estado da Bahia, conforme consta / dos desenhos de nºs PEET-5/69 a PEET-11/69 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e, em consequência nos termos do art.24 da Lei nº 302 fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação da / respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1969

José Pedro de Escobar
Presidente do
Conselho Rodoviário Nacional

ISV/MHP

Confere com o original


PAULO DE ALBUQUERQUE XAVIER
MATR. 1 164 888